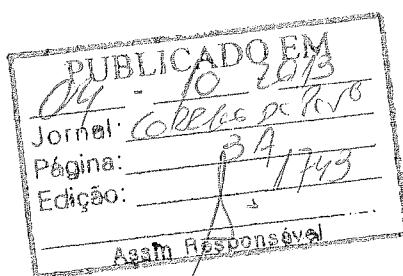




ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO



LEI Nº 881/13
DATA 03/10/2013

SÚMULA. Cria dentro da estrutura funcional do Município, Lei nº 008/09 de 26/01/09, órgãos de assessoramento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica criado dentro da estrutura funcional do Município Lei nº 008/09 de 26/01/09, os seguintes órgãos de assessoramento.

II- Órgãos de Assessoramento;

.....
.....
.....

Controle de frota;
Serviços de informática;

Art. 2º. Ao controle de frota compete.

abastecimento;

a) controle do consumo de combustíveis;

b) controle de emissão de ordem para

c) controle de quilometragem (consumo);

d) controle de revisão mecânica;

e) controle de troca de óleo;

f) controle de custo por km;

g) controle de licenciamento;

h) controle de pagamento de seguro;

i) controle de troca de pneus;

j) controle da CNH do motorista/operador;

k) controle de reposição de peças e serviços

l) controle de reposições de peças;

m) histórico da movimentação de pneus e

n) controle da documentação do I.P.V.A;

o) vistoria nos sinistros, multas e outros;

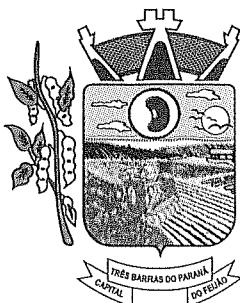
p) plano de manutenção por quilometragem,

q) análise do óleo;

mecânicos;

outros componentes;

horímetros e uso;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- de frota;
servidores;
informática;
prazo;
de novos softwares, existentes;
que operação os sistemas;
dos Poderes Executivo e Legislativo.
aquisição de novos softwares,
relatórios gerenciais
servidores das divisões;
- r) responsável pelo Módulo controle interno
 - s) liberação de veículos para uso dos servidores;
 - t) controle de viagens;
 - u) preenchimento do módulo de controle de frota dentro do programa SIM-AM.

Art. 3º Ao serviço de informática compete:

- a) gerenciamento e coordenação da área de informática;
- b) elaboração de plano gerenciais de planejamento de curto, médio e longo prazo;
- c) d) verificação das necessidades de aquisição de novos softwares, objetivando o aprimoramento dos sistemas existentes;
- e) instalação e configuração de sistemas;
- f) orientação, treinamento aos servidores que operação os sistemas;
- g) suporte técnico aos servidores municipais, dos Poderes Executivo e Legislativo.
- h) análise técnica das necessidades de aquisição de novos softwares,
- i) coordenação da equipe de trabalho;
- j) elaboração e desenvolvimento de relatórios gerenciais
- k) administração de conflitos entre os servidores das divisões;

Art. 4º Fica criado os cargos em comissão constantes da especificação dos anexos I e II desta Lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de outubro de 2013.

GERSO FRANCISCO GUZZO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO I – A LEI nº 881/13

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de vagas	Denominação	Símbolo
01	Chefe de serviços do controle de frota	CC-2
01	Chefe de Serviços de Informática	CC-2



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ANEXO II – A LEI Nº 881/13
TABELA DE VENCIMENTO – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	VALOR
CC-2	2.730,47